



**Ministério da Educação**  
**Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica**  
**Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia**

**Edital nº 21/2022/PRPGI/IFBA de 12 de setembro de 2022.**

Dispõe sobre o processo seletivo para ingresso no Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* em Formação de Professor da Educação Profissional e Tecnológica

## 1. ABERTURA

1.1. O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia (IFBA), Campus Eunápolis, através da Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação (PRPGI), no uso de suas atribuições legais, torna públicas as normas que regem o processo seletivo de ingresso no Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* em Formação de Professor da Educação Profissional e Tecnológica.

## 2. PÚBLICO-ALVO

2.1. Profissionais que atuem na área de educação, prioritariamente aqueles que atuam no ensino básico, técnico e tecnológico, exercendo atividades de docência, gestão escolar e/ou outros quadros técnicos, portadores(as) de diploma de curso de graduação (bacharelado, licenciatura ou superior de tecnologia), expedido por instituições de ensino superior brasileiras, reconhecido ou revalidado pelo Ministério da Educação (MEC) ou por este designado, bem como por instituições de ensino superior estrangeiras.

2.1.1. Os(as) brasileiros(as) portadores(as) de título de graduação obtido no exterior deverão encaminhar cópia autenticada do documento de revalidação no Brasil.

2.2. Também poderão ingressar no curso profissionais graduados(as) que apresentem interesse na formação em educação profissional e possam vir a atuar na área.

## 3. INSCRIÇÕES

3.1. O período de inscrições deve ser observado no cronograma (item 13 deste edital), assim como as demais datas e etapas do processo seletivo.

3.2. O(A) candidato(a) deve efetuar as inscrições, exclusivamente via Internet, através do link <https://forms.gle/mp85ZSjbE8SL1yZ79>, disponível no site da PRPGI (<https://portal.ifba.edu.br/prpgi/editais/2022>), no período descrito no cronograma (item 13), cumprindo todos os procedimentos e instruções previstos no edital. Só serão válidas as inscrições realizadas e enviadas até às 23h59min (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos) do último dia de inscrição (conforme cronograma, item 13 desta edital).

3.2.1. No ato de inscrição, o(a) candidato(a) deverá preencher o Formulário de Inscrição Eletrônico (<https://forms.gle/mp85ZSjbE8SL1yZ79>), anexando a ele, obrigatoriamente: a) o Currículo Lattes atualizado, gerado no modelo "Completo", direto da Plataforma Lattes e documentação comprobatória, de acordo com o Barema, para Avaliação do Currículo (Anexo I), em campos específicos, em formato PDF; b) Carta de Intenção (observar sugestão de roteiro - Anexo II); c) conforme o caso, anexar as documentações exigidas no item 4 e seus subitens deste edital.

3.2.2. Todos os documentos exigidos no ato de inscrição referentes ao Currículo Lattes e documentação comprobatória, de acordo com o Barema para Avaliação do Currículo (Anexo I) e Carta de Intenção (Anexo II), que trata o item 3.3. deste edital, deverão ser anexados separadamente em campos específicos no Formulário de Inscrição Eletrônico, com tamanho não superior a dez megabytes (10M).

3.3. O(A) candidato(a) que esteja concluindo o curso de graduação poderá apresentar declaração da instituição de ensino em substituição à exigência de comprovação de título de graduação de que tratam os itens 2.1 e 2.2 deste edital, para efeito de inscrição no certame. Caso aprovado(a), no ato da matrícula, deverá já ter concluído o curso de graduação e apresentar o diploma ou certificado de conclusão obtido em curso de graduação, conforme os itens 2.1 e 2.2 deste edital.

3.4. O preenchimento do Formulário de Inscrição Eletrônico, exclusivamente via Internet, disponível no site da PRPGI (<https://portal.ifba.edu.br/prpgi/editais/2022>), bem como a veracidade dos dados preenchidos serão de inteira responsabilidade do(a) candidato(a).

3.5. A homologação das inscrições dependerá do atendimento às exigências deste edital.

3.6. A homologação preliminar das inscrições será divulgada no site da PRPGI (<https://portal.ifba.edu.br/prpgi/editais/2022>), conforme cronograma deste edital (item 13).

3.7. O(A) candidato(a) deverá acompanhar a homologação preliminar da sua inscrição disponível no site da PRPGI (<https://portal.ifba.edu.br/prpgi/editais/2022>), de modo a verificar seus dados, bem como se o seu nome consta na lista de inscritos.

3.8. O(A) candidato(a) que não tiver seu nome na lista de homologação preliminar das inscrições ou cujos dados estejam incorretos, poderá interpor recurso direcionado à Coordenação do Curso de Pós- Graduação *Lato Sensu* em Formação de Professor da Educação Profissional e Tecnológica/Comissão de Seleção, exclusivamente através do e-mail [pgept.ifba@gmail.com](mailto:pgept.ifba@gmail.com), solicitando a efetivação da sua inscrição e/ou correção de dados. Para tanto, deverá anexar em campos específicos, em formato PDF, contendo o Formulário de

Interposição de Recurso (Anexo III), acompanhado de documento de identidade com foto e demais documentos comprobatórios dos fatos alegados, se necessário, no prazo definido no cronograma deste edital (item 13).

3.9. A decisão final sobre os recursos interpostos será divulgada, conforme cronograma deste edital (item 13), com a publicação no site da PRPGI (<https://portal.ifba.edu.br/prpgi/editais/2022>) da homologação definitiva das inscrições.

#### 4. DAS VAGAS

4.1. Serão ofertadas 36 (trinta e seis) vagas, sendo: 45% para modalidade ampla concorrência, 30% para modalidade de reservas de vagas, em atendimento à Política de Ações Afirmativas do IFBA e 25% para servidores(as) efetivos(as) do IFBA, em atendimento ao Plano de Desenvolvimento de Pessoas institucional, que trata a Resolução CONSUP/IFBA nº 04/2021.

4.2. As vagas reservadas à Política de Ações Afirmativas compreendem: 25% para candidatos(as) autodeclarados(as) negros(as), (pretos(as) e pardos(as)), indígenas, quilombolas e pessoas trans (transexuais, transgêneros e travestis), no ato da inscrição, e 05% para candidatos(as) autodeclarados(as) pessoas com deficiência (PcD), no ato da inscrição, nos moldes definidos pela Lei nº 13.146/2015, e que optem por concorrer às vagas reservadas.

4.2.1. Caso a aplicação do percentual das vagas reservadas à Política de Ações Afirmativas e ao Plano de Desenvolvimento de Pessoas, que tratam os itens 4.1 e 4.2. deste edital, resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente.

Tabela 1 - Distribuição do número de vagas do curso

Modalidade	Percentual	Número de Vagas
Ampla concorrência	45%	16
Autodeclarados(as) negros(as), (pretos(as) e pardos(as)), indígenas, quilombolas ou pessoas trans	25%	09
Autodeclaradas pessoas com deficiência (PcD)	05%	02
Servidor(a) efetivo do IFBA	25%	09
<b>Total</b>	<b>100%</b>	<b>36</b>

4.3. O(A) candidato(a) optante em concorrer às vagas reservadas às PcD deverá formalizar sua opção no Formulário de Inscrição Eletrônico e anexar, obrigatoriamente, além dos documentos listados no item 3.3 e seus subitens deste edital, autodeclaração (Anexo IV), devidamente preenchida e assinada, como também laudo médico emitido nos últimos 12 (doze) meses, atestando a espécie, o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao Código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID).

4.3.1. Serão homologados os laudos médicos que comprovem que o(a) candidato(a) se enquadra em uma das categorias indicadas no Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999.

4.3.2. A entrega do laudo médico (via Formulário de Inscrição Eletrônico) não significa a confirmação para concorrer às vagas reservadas para PcD, devendo o(a) candidato(a) aguardar a confirmação na publicação da homologação preliminar das inscrições concorrentes às vagas para PcD no site da PRPGI (<https://portal.ifba.edu.br/prpgi/editais/2022>), conforme cronograma deste edital (item 13).

4.3.3. O(A) candidato(a) que optar em concorrer às vagas reservadas à PcD e não indicar corretamente sua escolha, não anexar autodeclaração (Anexo IV) e laudo médico no Formulário de Inscrição Eletrônico ou, no caso do laudo médico não ser homologado pelo Serviço Médico pertencente ao IFBA, passará, automaticamente, a concorrer pela modalidade ampla concorrência.

4.4. A) candidato(a) optante em concorrer às vagas reservadas aos(às) autodeclarados(as) negros(as) (pretos(as) e pardos(as)), indígenas ou quilombolas, em conformidade com os requisitos cor, raça e etnia estabelecidos pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), e pessoas trans (transexuais, transgêneros e travestis), deverá formalizar sua opção no Formulário de Inscrição Eletrônico e anexar, obrigatoriamente, além dos documentos listados no item 3.3 e subitens deste edital, a autodeclaração (Anexo IV), devidamente preenchida e assinada.

4.4.1. O(A) candidato(a) optante em concorrer às vagas reservadas aos(às) autodeclarados(as) indígenas deverá encaminhar, em campos específicos, formato PDF, junto à autodeclaração (Anexo IV) de que trata o item 4.4 deste edital, no ato da inscrição, através do Formulário de Inscrição Eletrônico, cópia do Registro Administrativo de Nascimento e Óbito de Índios (RANI) ou declaração de pertencimento emitida por liderança local do grupo indígena reconhecido pela Fundação Nacional do Índio (FUNAI), devidamente preenchida.

4.4.2. O(A) candidato(a) optante em concorrer às vagas reservadas aos(às) autodeclarados(as) quilombolas deverá encaminhar, em campos específicos, formato PDF, junto à autodeclaração (Anexo IV) de que trata o item 4.4 deste edital, no ato da inscrição, através do Formulário de Inscrição Eletrônico, cópia de declaração de pertencimento emitida por liderança local da comunidade, comprovadamente por meio documental de reconhecimento de comunidade remanescente de quilombo pela Fundação Palmares, devidamente preenchida.

4.4.3. A autodeclaração do(a) candidato(a) que optar em concorrer às vagas reservadas aos(às) autodeclarados(as) negros(as) ((pretos(as) e pardos(as)) goza da presunção de relativa veracidade, devendo ser confirmada por procedimento complementar de heteroidentificação, a ser divulgado na homologação do resultado final, nos moldes definidos pela Resolução CONSUP/IFBA nº 24/2021.

4.5. O(A) candidato(a) que optar em concorrer às vagas reservadas aos(às) autodeclarados(as) negros(as) (pretos(as) e pardos(as)), indígenas, quilombolas e pessoas trans (transexuais, transgêneros e travestis) e não indicar corretamente sua escolha, não anexar autodeclaração (Anexo IV) ou não anexar a documentação exigida no item 4.4 e subitens deste edital, conforme o caso, no Formulário de Inscrição Eletrônico, passará, automaticamente, a concorrer pela modalidade ampla concorrência.

4.6. Os(As) candidatos(as) não beneficiados(as) com a reserva de vagas para candidatos(as) autodeclarados(as) negros(as) (pretos(as) e pardos(as)), indígenas, quilombolas, pessoas trans (transexuais, transgêneros e travestis) e PcD, de acordo com a Política de Ações Afirmativas, poderão interpor recurso devidamente fundamentado contra o seu indeferimento, acompanhado dos documentos comprobatórios dos fatos alegados, nos moldes definidos nos itens 3.5 a 3.9 deste edital.

4.7. Na hipótese de vagas remanescentes previstas nos itens 4.3 e 4.4, essas vagas serão realocadas para o quantitativo de vagas reservadas à Política de Ações Afirmativas. Persistindo vagas remanescentes, serão realocadas para o quantitativo de vagas da modalidade de ampla concorrência.

4.8. O(A) candidato(a) optante em concorrer às vagas reservadas ao Plano de Desenvolvimento de Pessoas do IFBA, deverá formalizar sua opção no Formulário de Inscrição Eletrônico e anexar, obrigatoriamente, os documentos listados no item 3.3 e subitens deste edital.

4.8.1 Os(As) candidatos(as) não beneficiados com as vagas reservadas ao Plano de Desenvolvimento de Pessoas do IFBA, poderão interpor recurso devidamente fundamentado contra o seu indeferimento, acompanhado dos documentos comprobatórios dos fatos alegados, nos moldes definidos nos itens 3.5 a 3.9 deste edital.

4.8.2 Na hipótese de vagas remanescentes previstas no item 4.8, essas vagas serão realocadas para o quantitativo de vagas da modalidade de ampla concorrência.

## 5. SELEÇÃO

5.1. O processo de seleção constará de Análise de Currículo Lattes, com comprovação documental, e avaliação da Carta de Intenção, conforme exigência no item 3 (Inscrições) e subitens deste edital, de caráter classificatório.

5.1.1. O processo seletivo será coordenado por Comissão de Seleção designada para esse fim e composta por servidores(as) do Campus Eunápolis.

5.2. O(A) candidato(a), no ato da inscrição, anexará, ao Formulário de Inscrição Eletrônico, em campos específicos, o Currículo Lattes e os documentos comprobatórios, em formato PDF, organizados na sequência do Barema para Avaliação do Currículo (Anexo I) e Carta de Intenção (Anexo II), com tamanho não superior a dez megabytes (10MB).

5.3. Serão eliminados(as), do processo seletivo, os(as) candidatos(as) que obtiverem nota zero na análise curricular, conforme item 5.1 e 5.2 e subitens deste edital.

5.4. Só terão as Cartas de Intenção avaliadas aqueles(as) candidatos(as) que forem considerados(as) classificados(as) na avaliação curricular até o dobro do número de vagas.

5.5. A quantidade a que se refere o item 5.4 poderá aumentar se houver empate na última colocação. Nesse caso, todas as Cartas de Intenção que se enquadrarem neste requisito serão avaliadas.

5.6. A Carta de Intenção poderá ser elaborada a partir da Sugestão de Roteiro (Anexo II), contendo no máximo três laudas. O(A) candidato(a) deve utilizar fonte Arial ou Times New Roman, tamanho 12, espaçamento 1,5; margens: superior 3,0 cm; inferior 2,0 cm; esquerda 3,0 cm; direita 2,0 cm.

5.7. A Carta de Intenção será avaliada a partir dos critérios:

<b>Crítérios de avaliação</b>	<b>Pontuação</b>
1. Clareza e objetividade	1
2. Coesão e coerência	1
3. Organização e progressão textual	1
4. Argumentação	1
5. Correção gramatical e adequação linguística	1
<b>Total</b>	<b>5</b>

5.8. A Carta de Intenção será avaliada por, pelo menos, dois membros da Comissão de Seleção e a nota final dessa análise será composta pela média aritmética das notas finais atribuídas por cada avaliador(a).

5.9. O(A) candidato(a) que não cumprir quaisquer dos requisitos constantes neste edital será automaticamente eliminado do processo seletivo.

## 6. CLASSIFICAÇÃO

6.1. A classificação final se dará em ordem decrescente, considerando a maior nota adquirida na seleção conforme item 5 deste edital (Seleção).

6.2. A nota máxima será de 15 pontos, sendo: 05 pontos de nota máxima para a Carta de Intenção e 10 pontos de nota máxima para avaliação do Currículo Lattes.

6.3. Em caso de empate, dar-se-á preferência, sucessivamente, ao(à) candidato(a):

- a) com maior idade, conforme Lei nº 10.741/2003;
- b) com maior tempo de experiência profissional, discriminado no Anexo I;
- c) maior nota alcançada na Carta de Intenção

## 7. RESULTADO

7.1. Os resultados da seleção serão publicados no site da PRPGI (<https://portal.ifba.edu.br/prpgi/editais/2022>).

7.2. Será concedido aos candidatos o direito de recurso relativo às etapas de resultado concernentes à análise do Currículo Lattes e dos documentos comprobatórios, como também da avaliação da Carta de Intenção e do Resultado Geral Preliminar.

7.3. O(A) candidato(a) poderá interpor recurso devidamente fundamentado, após publicação do resultado preliminar de cada etapa de resultado de que trata o item 7.2 deste edital, direcionado à Coordenação do Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* em Formação de Professor da Educação Profissional e Tecnológica / Comissão de Seleção, exclusivamente, através do e-mail [pgept.ifba@gmail.com](mailto:pgept.ifba@gmail.com). A(O) candidato(a) deverá anexar arquivo único, em formato PDF, contendo o Formulário de Interposição de Recurso (Anexo III), acompanhado de documento de identidade com foto e demais documentos comprobatórios dos fatos alegados, se necessário, no prazo definido no Cronograma deste edital (item 13). No assunto do e-mail deverá constar a expressão “Recurso” + etapa correspondente.

7.4. Os prazos especificados que constam no Cronograma deste edital (item 13) devem ser rigorosamente obedecidos pelos(as) candidatos(as).

7.5. A decisão final sobre os recursos interpostos e o resultado definitivo do certame serão publicados no site da PRPGI (<https://portal.ifba.edu.br/prpgi/editais/2022>), conforme Cronograma deste edital (item 13).

## 8. MATRÍCULA

8.1. Os(as) aprovados(as) na seleção farão matrícula institucional, segundo cronograma deste edital (item 13), por meio do preenchimento do formulário de matrícula e entrega de documentação necessária a este fim, listada no item 8.2 deste edital à Coordenação de Registros Escolares (CORES) – Campus Eunápolis, presencialmente, das 8h às 12h; das 14h às 18h, e das 19h às 21h.

8.2. Os/as aprovados/as deverão apresentar e entregar à CORES a documentação (original e fotocópia), listada abaixo, conforme solicitação do setor:

1. Certidão de Nascimento ou Casamento;

2. Documento Oficial de Identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Corpos de Bombeiros Militares, pelos Órgãos Fiscalizadores de Exercício Profissional (Ordens, Conselhos, etc.), Passaportes, Carteira Nacional de Habilitação (CNH) com foto, Carteira de Trabalho e Previdência Social, Carteiras Funcionais do Ministério Público e Magistraturas e Carteiras Funcionais expedidas por Órgão Público que valham como identidade na forma da Lei;

3. Cadastro de Pessoa Física (CPF);

4. Foto 3x4 (recente);

5. Diploma de graduação ou certificado de conclusão de Curso de graduação, devidamente autorizado e reconhecido pelo MEC;

6. Histórico acadêmico da graduação;

7. Título de Eleitor e certidão de quitação com a justiça eleitoral emitida no site do Tribunal Regional Eleitoral (TRE);

8. Comprovante de quitação com o serviço militar, para os candidatos do sexo masculino;

9. Cartão de vacinação com registro atualizado das doses da vacina antitetânica e comprovação do ciclo vacinal da COVID-19 (Certificado do ConecteSUS ou o PDF da Carteira de Vacinação);

10. Termo de Compromisso, Participação e Permanência (Anexo V), devidamente assinado.

8.2. O(A) aprovado(a) que apresentou declaração conforme o item 3.3.2. deste edital deverá encaminhar o diploma ou certificado de conclusão da graduação, sob pena de não efetivar a matrícula.

8.3. A não entrega da documentação até a data estipulada implicará na perda do direito à vaga e na convocação em 2ª chamada de outro(a) aprovado(a) para ocupá-la, obedecendo-se à ordem de classificação.

8.4. O(A) candidato(a) convocado(a) para ocupar a vaga aberta na condição indicada no item 8.4 terá 05 (cinco) dias úteis, contando a partir da data de publicação no site da PRPGI (<https://portal.ifba.edu.br/prpgi/editais/2022>) da convocação em 2ª chamada, para efetivação de sua matrícula.

8.5. Não haverá encargos financeiros para os(as) discentes, no que se refere à matrícula e à mensalidades durante o curso.

8.6. Os documentos fotocopiados devem ser conferidos com os originais no ato da matrícula.

8.7. Não será aceita matrícula com documentação incompleta, pendente ou com fotocópia ilegível.

## 9. VALIDADE

9.1. A seleção ora descrita terá validade apenas para a primeira turma do Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* em Formação de Professor da Educação Profissional e Tecnológica a que se refere este edital.

## 10. CARGA HORÁRIA, PERÍODO E LOCAL DE REALIZAÇÃO DO CURSO

10.1. O Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* em Formação de Professor da Educação Profissional e Tecnológica terá carga horária total de 450 horas, conforme prevê o Capítulo II, Artigo 2º, parágrafo 4º da Resolução CONSUP/IFBA nº 32/2015. A hora-aula do curso terá duração de 60 minutos.

10.2. O Curso terá a duração de 18 meses sendo organizado por componentes curriculares de acordo com o item 11, sendo 91,25% no formato presencial e 8,75% no formato remoto.

10.3. Os componentes curriculares ocorrerão nos seguintes turnos, prioritariamente, nos dias de sexta-feira e sábado, nos turnos matutino, vespertino ou noturno.

10.4. As atividades do Curso poderão ocorrer às sextas-feiras, das 8h às 12h; ou das 14h às 18h e/ou das 18h às 22 horas, e aos sábados, das 08h às 12h e das 13h às 17h, em dias consecutivos, no IFBA/Campus

## 11. COMPONENTES CURRICULARES DO CURSO

<b>Componentes Curriculares</b>	<b>Carga Horária</b>
Fundamentos Filosóficos da Educação	20
Sociedade, Tecnologia e Educação	20
História da Educação Profissional no Brasil	20
Educação Profissional e Tecnológica e Mundo do Trabalho	30
Políticas Educacionais	30
Metodologia de Pesquisa I	10
Desenvolvimento Humano e Processo Ensino-Aprendizagem na Educação de Jovens e Adultos	30
Didática	30
Estratégias de Ensino: Práticas Pedagógicas na Educação Profissional e Tecnológica	20
Currículo, Conhecimento e Contemporaneidade	20
Educação, Linguagens e Interculturalidade	20
Metodologia de Pesquisa II	20
Avaliação da aprendizagem	20
Planejamento de Ensino e Desenvolvimento de Projetos	20
Gestão de Processos Educativos	20
Seminários Temáticos (3 encontros)	30
Metodologia de Pesquisa III	20
Trabalho de Conclusão de Curso	70
<b>Carga Horária Total</b>	<b>450</b>

## 12. CERTIFICAÇÃO

12.1. Ao(À) discente concluinte do Curso, aprovado em todas as suas etapas, de acordo com o que consta no Projeto Pedagógico do Curso, será conferido Certificado de Especialista em Formação de Professor da Educação Profissional e Tecnológica.

## 13. CRONOGRAMA

<b>Etapas</b>	<b>Datas</b>
Publicação do edital	12/09/2022
Período de impugnação ao edital	Até 13/09/2022
Período de inscrição	14/09/2022 a 13/10/2022
Homologação preliminar das inscrições	Até 19/10/2022
Recursos à homologação preliminar das inscrições	Até 21/10/2022
Homologação definitiva das inscrições	Até 24/10/2022
Divulgação da análise preliminar do Currículo Lattes e documentos comprobatórios	07/11/2022
Recurso da divulgação da análise preliminar do Currículo Lattes e documentos comprobatórios	08 e 09/11/2022

Resultado Definitivo da Análise do Currículo Lattes e documentos comprobatórios	10/11/2022
Resultado preliminar da avaliação da Carta de Intenção	09/12/2022
Recurso do resultado preliminar da avaliação da Carta de Intenção	10 e 11/12/2022
Resultado Definitivo da avaliação da Carta de Intenção	15/12/2022
Realização do exame de heteroidentificação	15 e 16/12/2022
Resultado preliminar do exame de heteroidentificação	19/12/2022
Interposição de recursos ao resultado do exame de heteroidentificação	20/12/2022
Resultado Geral Definitivo	21/12/2022
Período de matrícula	13/02 a 17/02/2023
Início das aulas	Conforme calendário acadêmico do Ensino Superior ainda a ser divulgado.

#### 14. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

14.1. A contestação dos termos deste edital poderá ser protocolada por qualquer cidadão, via correio eletrônico dirigido à Coordenação do Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* em Formação de Professor da Educação Profissional e Tecnológica/Comissão de Seleção, endereço [pgept.ifba@gmail.com](mailto:pgept.ifba@gmail.com), com solicitação de leitura, no prazo para impugnação indicado no cronograma deste edital (item 13), acompanhado dos documentos comprobatórios dos fatos alegados.

14.2. A Coordenação do Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* em Formação de Professor da Educação Profissional e Tecnológica/Comissão de Seleção não se responsabiliza pelas contestações realizadas que não forem recebidas por motivos de ordem técnica alheias ao seu âmbito de atuação, tais como: falhas de telecomunicações, falhas nos computadores ou provedores de acesso, documentos corrompidos e quaisquer outros fatores exógenos que impossibilitem a correta transferência dos dados para o IFBA.

14.3. A não observância do prazo de impugnação, estabelecido no Cronograma (item 13), decairá o direito de contestação dos termos deste edital.

14.4. A decisão sobre a contestação do edital será feita por meio de resposta ao correio eletrônico que trata o item 14.1 deste edital, não sendo cabível recurso administrativo acerca da decisão da Coordenação do Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* em Formação de Professor da Educação Profissional e Tecnológica /Comissão de Seleção acerca das contestações alegadas.

#### 15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Será de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) ler o edital e acompanhar o cronograma do processo seletivo.

15.2. O(A) candidato(a) que infringir as normas deste edital será automaticamente desclassificado(a).

15.3. Será excluído(a) do Curso o(a) discente que infringir as normas do Regulamento Geral dos Cursos de Pós-Graduação *Lato Sensu* do IFBA, aprovado pela Resolução CONSUP /IFBA nº32/2015.

15.4. O IFBA não se responsabiliza por inscrição, recursos ou requerimento de matrícula institucional não recebidos por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

15.5. A inexistência das declarações e informações prestadas pelo(a) candidato(a) ou a falsidade documental, ainda que verificada posteriormente à realização do Curso, implicará na eliminação sumária do(a) discente e/ou cancelamento do seu certificado.

15.6. Em situação de calamidade pública, o curso ocorrerá de forma remota com o auxílio das Tecnologias da Informação e Comunicação.

15.7. A seleção no Curso implica, desde logo, o conhecimento e tácita aceitação das condições estabelecidas neste edital, das quais não poderá alegar desconhecimento.

15.8. É vedada a vinculação simultânea de matrícula a dois ou mais cursos no IFBA, excetuando-se os cursos de extensão e de formação inicial e continuada de trabalhadores, de acordo com a Resolução CONSUP/IFBA nº 26 de 27 de junho de 2013.

15.9. Os(As) candidatos(as) poderão encaminhar suas dúvidas acerca do certame para o e-mail [pgept.ifba@gmail.com](mailto:pgept.ifba@gmail.com), à Coordenação do Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* em Formação de Professor da Educação Profissional e Tecnológica/Comissão de Seleção.

15.10. Os casos omissos e as situações não previstas neste edital serão avaliados pela Comissão de Seleção do Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* em Formação de Professor da Educação Profissional e Tecnológica.



Documento assinado eletronicamente por **IVANILDO ANTONIO DOS SANTOS, Pró-Reitor(a) de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação**, em 12/09/2022, às 16:48, conforme decreto nº 8.539/2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.ifba.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&acao\\_origem=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.ifba.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **2503879** e o código CRC **9780059F**.

